



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Procedimento Licitatório nº 231/2021

Pregão Eletrônico nº 061/2021

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.843.035/0001-74, com sede na Rua Fritz Spernau, nº 1000, Galpão 1, Bairro Fortaleza, CEP: 89055-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Jean Carlos Sestrem**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.663.95 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 670.349.349-91, residente e domiciliado na Rua Saturnino Travasso, nº 54, Bairro Valparaíso, CEP: 89023-420, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1. – OBJETO

1.1. – Registro de preços de materiais hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços, nas quantidades, especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e abaixo mencionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
5	ANEL DE CERA, UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, FABRICADO EM CERA DE PARAFINA 100% RESÍDUO DE PETRÓLEO, O MESMO QUANDO UTILIZADO CORRETAMENTE DEVERÁ BARRAR 100% DO ODOR DA INSTALAÇÃO SANITÁRIA, DIMENSÃO 100 mm PADRÃO PARA VASO SANITÁRIO, CONEFECIONADO SEGUNDO NORMA NBR15097/11	UN	30	R\$ 4,48	R\$ 134,40	PISAFIX
13	COTOVELO SOLDÁVEL DN100 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UN	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00	PLASTILIT
16	COTOVELO SOLDÁVEL DN100 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UN	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00	KRONA
20	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99	UN	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00	KRONA
21	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO	UN	30	R\$ 4,84	R\$ 145,20	KRONA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.					
26	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UN	70	R\$ 1,95	R\$ 136,50	KRONA
28	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UN	30	R\$ 3,65	R\$ 109,50	KRONA
31	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO, SISTEMA INTERNO DE PLÁSTICO E EXTERNO DE INOX 60 cm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 1/2", COMPOSTO DE UM ESTREMITADE MACHO E OUTRA FÊMEA, SEGUNDO NORMA NBR14878/04.	UN	100	R\$ 18,43	R\$ 1.843,00	REMADI
36	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVEL 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	UN	30	R\$ 4,41	R\$ 132,30	KRONA
38	LUVA DE CORRER 60 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UN	10	R\$ 27,72	R\$ 277,20	PLASTILIT
41	LUVA SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UN	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00	PLASTILIT
47	REPARO COMPATÍVEL VALVULA HIDRA 2550, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03	KIT	80	R\$ 33,90	R\$ 2.712,00	BLUKIT
49	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL TAMANHO 66 cm, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE VALVULA (1"-1.¼"-1.½") E A QUALQUER TUBULAÇÃO DE ESGOTO (DN 38, 40, 48 e 50) TUBO EXTENSÍVEL PARA ADAPTAÇÃO EM LOCAIS DE POUCO ESPAÇO FÁCIL INSTALAÇÃO: DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UN	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00	VALEPLAST
51	TE SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UN	30	R\$ 11,27	R\$ 338,10	PLASTILIT
53	TE SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UN	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70	PLASTILIT
57	TE SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UN	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30	PLASTILIT
66	TUBO SOLDÁVEL DN150, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL,	TUBO	10	R\$ 213,44	R\$ 2.134,40	PLASTILIT



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	BARRAS 6 metros, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.					
71	TUBO 20 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	TUBO	10	R\$ 16,71	R\$ 167,10	PLASTILIT

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 10.552,70 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº:

Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio – (254)

3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

3.1. - Conforme a necessidade da Secretaria, serão emitidas ordens de fornecimento/empenho, que serão encaminhadas via e-mail para a **DETENTORA**.

3.2. – As entregas do objeto registrado somente serão efetuadas de maneira parcelada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

3.2.1. - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento pela **DETENTORA** da Ordem de Fornecimento/empenho emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

3.3. - A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** úteis para a entrega do material.

3.3.1. – As entregas dos materiais deverá ocorrer na Secretaria de Obras e Serviços localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro: Vargeão no município de Jaguariúna durante o horário de expediente, ou seja, de segunda a sexta feira nos seguintes horários das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.

3.3.2. - O recebimento não excluirá a **DETENTORA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.3.3. - A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.4. A Secretaria de Obras e Serviços, poderá rejeitar o objeto, todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **DETENTORA** terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.3.5. A entrega, o carregamento, o descarregamento e o transporte serão de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.4. - A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. – A cada entrega do objeto registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: obras@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelos fiscais da ata e pela Secretária de Obras e Serviços.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

5.2.2. – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.3. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.4. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 061/2021;
- b-) Procedimento Licitatório nº 231/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 23 de julho de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

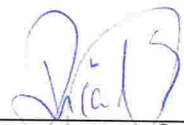
JEAN CARLOS
SESTREM:67034934991

Digitally signed by JEAN CARLOS SESTREM 67034934991
DN: cn=JEAN CARLOS SESTREM 67034934991 c=BR o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-07-28 16:26:03 00


SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

Jean Carlos Sestrem
RG nº 29.663.95 SSP/SC
CPF/MF nº 670.349.349-91

Testemunhas:



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

ATA Nº: 214/2021.

OBJETO: Registro de Preços de materiais hidráulicos. – itens: 05, 13, 16, 20, 21, 26, 28, 31, 36, 38, 41, 47, 49, 51, 53, 57, 66 e 71.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 23 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Jean Carlos Sestrem

CPF/MF nº 670.349.349-91

Cargo: empresário

Telefone: (47) 3232-1221

E-mail: jean@sentinelavale.com.br

JEAN CARLOS
SESTREM:67034934991

Assinatura: _____

Digitally signed by JEAN CARLOS SESTREM 67034934991
DN: cn=JEAN CARLOS SESTREM 67034934991, c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location
Date: 2021-07-28 16:28:03.00

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____